





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMĂ Poder Executivo

Lei Municipal nº 574/2017.

De 05 de Setembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ - COOLEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ – COOLEITE – CNPJ – 15.012.634/0001-31, para ampliação e melhoramento da sua sede, áreas de terrenos de propriedade Municipal, denominados Lotes 124, 134 e 164 da Quadra 406, Setor Novo Tucumã, nesta cidade, medindo a totalidade de 831,83 m2, com as características e localização constantes no parecer técnico de avaliação de imóvel urbano elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação objetivando a construção de 01 (um) galpão onde será instalado um escritório, 01 (uma) sala de reunião; 01 (um) refeitório, e 01 (uma) empacotadora de leite.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Tucumã, para fins de doação, em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais).

Art. 2º - Por força da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência de propriedade do imóvel descrito na cláusula primeira.

Art. 3º - O donatário ficará obrigado a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 4° – A alteração do destino da área implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.







GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ Poder Executivo

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 05 de Setembro de 2017.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. de Tucumã,

4

Sec. Mum, Administração e Planejamento